



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Ramalho



São Paulo, 30 de janeiro de 2019

Ofício CG.C.DER nº 317/2019
TC-004297.989.18-8
Ref. Regimes Previdenciários.

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Saltinho

Cumprimentando-o, na qualidade de Conselheiro relator das Contas da Prefeitura Municipal de Saltinho, relativas ao exercício de 2018, este ofício tem a finalidade de solicitar informações sobre o Regime Previdenciário adotado pelo Município, além da retenção previdenciária e recolhimentos aos Regimes Próprios e/ou Geral da Previdência Social.

- a) Informar qual o Regime de Contratação dos servidores do Executivo Municipal (CLT ou Estatutários);
- b) Informar se o Município está filiado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, ou se possui Regime Próprio Municipal (Instituto de Previdência ou Fundo Previdenciário);
- c) No caso da existência de Instituto de Previdência, informar a atual composição da Diretoria; no caso de Fundo Previdenciário, fornecer relação completa dos gestores e/ou responsáveis;
- d) Informar se o Executivo Municipal realiza a retenção previdenciária sobre os salários dos servidores para repasses ao regime de Previdência, e qual o percentual do desconto, indicando a legislação de regência;
- e) Informar se existe no município servidores que não contribuem ou nunca contribuíram para o Regime de Previdência, seja ele o Geral ou Próprio; Caso positivo, fornecer a relação nominal completa de todos os servidores, contendo a data de admissão e atual situação funcional, além de cópia das respectivas folhas de pagamento do exercício de 2018;
- f) Informar se os recolhimentos previdenciários do Executivo e o repasse das retenções estão em dia, incluindo as parcelas de eventuais parcelamentos, que caso tenham sido firmados, deverão ser discriminados um a um, indicando o valor total parcelado, período de referência, número de parcelas, saldo quitado e saldo restante, devendo enviar cópia integral dos termos de parcelamento e respectiva autorização legislativa.

Fixo o **prazo de 10 (dez) dias** para remessa das informações, que deverão ser enviadas, **exclusivamente**, através do **processo eletrônico**, referenciadas ao processo acima mencionado, pois as informações subsidiarão o exame das contas de 2018, razão pela qual não serão recebidas informações enviadas na forma impressa.

Prevaleço-me do ensejo para registrar votos de estima e distinta consideração.


DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
SALTINHO – SP
Sal/.